



# DIÁRIO OFICIAL

## E L E T R Ô N I C O

Nº 3028– Ano 13 Sexta-feira, 29 de Julho de 2022

Criciúma - Santa Catarina

## Índice

Lei Complementar.....	1
Decretos.....	11
Ato.....	12
Edital de Convocação.....	13
Resolução.....	13
Ata.....	15
Avisos de Licitações.....	16
Aviso de Sessão Pública.....	16

## Lei Complementar

### Governo Municipal de Criciúma

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 478, de 27 de julho de 2022.

*Modifica dispositivos da Lei Complementar nº 12/99 e da Lei Complementar nº 14/99, dá outras providências.*

#### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA,

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art.1º** Insere na Lei nº14/1999, “CARGOS D O GRUPO- E”, que trata dos cargos efetivos da Estratégia da Saúde da Família – ESF, as seguintes modificações, referentes ao número de vagas dos cargos de Enfermeiro – ESF e Médico – ESF, mantendo-se inalterados os demais:

CARGO	ANEXO	GRUPO	CH SEMANAL	Nº DE VAGAS	Nº DE VRV
[...]					
Enfermeiro – ESF	I	E	40	65	8,0
Médico – ESF	I	E	40	60	20,2
[...]					
[...]					

Parágrafo único No tocante às atribuições dos cargos de cirurgião-dentista, enfermeiro, médico e técnico de enfermagem constantes do GRUPO – E, Estratégia da Saúde da Família – ESF, passam a vigorar com a seguinte redação:

#### I - CIRURGIÃO DENTISTA - ESF:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de natureza especializada, executar atividades profissionais da área da saúde, correspondentes à sua especialidade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, tais como: realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde e ações de vigilância em saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano

(infância, adolescência, idade adulta e terceira idade), de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; realizar os procedimentos clínicos, em geral, na saúde bucal, incluindo atendimento das urgências/emergências, cirurgias ambulatoriais (exodontia dente decíduo-permanente-terceiro molar, cirurgia de lesão, entre outros), tratamento e diagnóstico endodôntico e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação/manutenção de próteses dentárias ou aparelhos ortodônticos com finalidade preventiva; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar tomadas radiográficas e revelação do filme radiográfico com finalidade diagnóstica individual; coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e/ou Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do serviço de Saúde Bucal; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.”

## II- ENFERMEIRO - ESF:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em realizar atenção à saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); realizar consultas e procedimentos de enfermagem, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão: solicitar exames complementares, prescrever medicamentos e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; planejar, gerenciar, avaliar e supervisionar conforme normativas do Coren as ações desenvolvidas pelos Técnicos em Enfermagem; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos Agentes Comunitários de Saúde em conjunto com os outros membros da equipe, no âmbito das Unidades de Saúde; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de saúde, avaliando a qualidade do serviço prestado; contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.”

## III- MÉDICO - ESF:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada, envolvendo supervisão, planejamento, coordenação, programação e execução de atividades pertinentes à defesa e proteção da saúde individual e coletiva; prestar atendimento médico a pacientes nos ambulatórios, e/ou em regime de plantão, nos serviços de pronto atendimento ou em outras unidades de saúde do Município, nos aspectos curativos e preventivos em pacientes da clínica médica, abrangendo a identificação, avaliação e terapêutica, clínica ou cirúrgica, recomendados; prestar serviços no âmbito de saúde pública executando atividades clínicas epidemiológicas e laboratoriais, formulando programas e assumindo ações de promoção prevenção e recuperação da saúde da coletividade; realizar visitas médicas a pacientes internados da clínica médica e atendimento domiciliar quando solicitado, anotando no prontuário médico as recomendações, prescrições, informações e perspectiva de evolução do quadro clínico dos pacientes; elaborar pareceres na sua especialidade médica, solicitados por outra especialidade clínica, examinando, interpretando exames complementares realizados; emitir laudo de exames complementares solicitados a pacientes da clínica médica; comparecer às reuniões técnico-científicas ou administrativas, quando convocado, para o bom funcionamento das atividades de Saúde no Município; promover, participar de programas de educação e divulgação do autocuidado, incentivando os pacientes a conscientizarem-se da importância das ações preventivas de saúde; promover o uso racional de medicamentos; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; cumprir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; realizar consultas e procedimentos de medicina, atividades em grupo; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; contribuir, participar, e realizar atividades de

educação permanente; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; administrar, planejar, coordenar, apoiar, avaliar e executar atividades e ações de medicina; realizar assistência integral (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Atuar conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pela secretaria de saúde municipal, assim como as três esferas de poderes do SUS, observadas as disposições legais da profissão, bem como realizar consulta domiciliar, solicitar exames e prescrever medicamentos; realizar o pronto atendimento nas urgências e emergências, segundo fluxos e protocolos estabelecidos; garantir a continuidade da atenção ao usuário em intercorrência, até que o mesmo seja encaminhado para unidade de internação, através do atendimento pré-hospitalar, caso esteja em visita domiciliar nesse momento; realizar paracentese, retirada de fecaloma em usuários acompanhados pelo serviço; Avaliar as características de normalidade do estoma, o efluente e a pele; reforçar e/ou orientar a prevenção de dermatite periestoma, ou ainda tratar as afecções cutâneas instaladas; realizar atendimento paliativo com foco no controle de sintomas; realizar outras atribuições pertinentes ao cargo, conforme legislação vigente; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados; avaliar usuários encaminhados para o serviço mediante critérios de elegibilidade vigentes; realizar consultas clínicas e procedimentos, quando indicado ou necessário, nos diversos espaços (unidades de saúde, ocupações, abrigos e hotéis populares etc.); realizar consultas clínica, cirurgias ambulatoriais, pequenas urgências clínico-cirúrgicas e procedimentos para fins de diagnósticos; realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; encaminhar, quando necessário, usuários a serviços de média e alta complexidade, através do SISREG, respeitando fluxos de referência e contra referência locais, mantendo sua responsabilidade pela coordenação do cuidado, acompanhando o plano terapêutico do usuário; contribuir, realizar e participar das atividades de educação permanente da equipe; participar do gerenciamento dos insumos médicos necessários para o adequado funcionamento do trabalho da equipe; visitar pacientes na rua; avaliar as atividades cotidianas com foco na melhoria dos atendimentos; acompanhar as linhas de cuidado de doenças crônicas e agudas, transmissíveis e não transmissíveis, bem como a atenção a todos os ciclos de vida, incluídos os atendimentos a hipertensão, diabetes, pré-natal, tuberculose, hanseníase e outros; acompanhar as solicitações de especialidades via SISREG; atuar na regulação para referência no SISREG de solicitações de procedimentos e consultas especializadas; contribuir para a construção de um projeto terapêutico singular do usuário; realizar as demais atribuições específicas do médico, conforme legislação vigente.”

#### IV- TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível médio envolvendo a execução de serviços de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, bem como a participação de programas voltados para a saúde; participar do planejamento e organização dos serviços de enfermagem, entre outras atividades inerentes ao cargo e/ou função; atuar em serviços de imunização quando capacitado; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc.); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do gerenciamento dos insumos necessários; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; realizar atividades de gestão quando designado.”

**Art.2º** Insere na Lei nº 14/1999, “CARGOS DO ANEXO I”, as seguintes modificações, referentes aos cargos de Fisioterapeuta, Farmacêutico, Psicólogo, Fonoaudiólogo e Médico Geriatra, mantendo-se inalterados os demais:

I- As atribuições do cargo de fonoaudiólogo, previsto no Anexo I da LC 14/1999, passam a constar com a seguinte redação:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de natureza técnico-profissional, relativas a prevenção, avaliação e terapia fonoaudiológica na área da comunicação oral e escrita, voz e audição, bem, como no aperfeiçoamento dos padrões da fala, deglutição e sucção e voz; prestando atendimento aos indivíduos com distúrbios de comunicação e disfagias, prevenindo, avaliando, diagnosticando e reabilitando alterações na audição, voz, linguagem oral e escrita e motricidade oral; avaliar as deficiências do paciente, realizando exames e avaliações fonéticas, de linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias para estabelecer o plano de tratamento; orientar o paciente com problemas de linguagem escrita, oral ou comunicação alternativa, disfagias, audição, bem como na adaptação de aparelhos auditivos, visando a sua reabilitação; atuar em equipes multifuncionais, no desenvolvimento de projetos terapêuticos e ações preventivas em unidades de saúde; realizar ações individuais e coletivas na assistência, vigilância e educação em saúde, facilitando o acesso e a participação do paciente e seus familiares no processo do tratamento, incentivando o autocuidado e as práticas de educação em saúde; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectados nas crianças, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado para possibilitar a reeducação e a reabilitação dos mesmos; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos de assuntos de fonoaudiologia a fim de possibilitar sub-

sídios à mesma; desenvolver ações de vigilância em saúde de baixa, média e alta complexidade, nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador, orientar sobre os riscos de deterioração auditiva em ambientes de trabalho; controlar e testar periodicamente a capacidade auditiva dos servidores do município, principalmente dos que trabalham em locais onde se verifica ruído de alta intensidade; participar e orientar as atividades a serem desenvolvidas na instituição por estagiários e voluntários; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a sua área de atuação; manter atualizado os registros de casos estudados; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins de acordo com o regulamento da profissão; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

II- As atribuições do cargo de psicólogo, previsto no Anexo I da LC 14/1999, passam a constar com a seguinte redação:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de execução qualificada que envolve as ações de acompanhamento dos fenômenos psíquicos e de comportamento, através técnicas específicas; realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos de acordo com as atribuições do serviço no qual estiver inserido; desenvolver trabalho psicoterápico, a fim de contribuir para o ajustamento do indivíduo à vida comunitária; participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da comunidade ou público-alvo do serviço; articular-se com profissionais do Serviço Social, Educação, e demais setores, para elaboração e execução de programa de assistência e apoio a grupos específicos de pessoas; atender aos pacientes da rede municipal de saúde em psicoterapia, avaliando e empregando técnicas psicológicas adequadas para contribuir no processo de tratamento; reunir informações a respeito de pacientes, levantando dados psicopatológicos, que subsidiem diagnósticos e tratamentos de enfermidades psíquicas; aplicar testes psicológicos (quando atribuição do serviço ou programa); realizar trabalho de orientação de crianças, adolescentes e familiares individualmente ou em grupos, sobre aspectos relacionados à fase da vida em que se encontram; atuar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pelas equipes, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e outros encaminhamentos; criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de equipes de saúde; realizar capacitações e atividades de educação em saúde para profissionais e comunidade; colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas; atuar junto a equipes multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais, prontos-atendimentos, CAPS e demais instituições; participar de programas de atenção primária em Centros e Unidades de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; quando da **área da Psicologia Educacional:** atuar no campo educacional, estudando sistemas de motivação da aprendizagem e novos métodos de ensino; colaborar com a adequação, por parte dos educadores, de conhecimentos da Psicologia que lhes sejam úteis na consecução crítica e reflexiva de seus papéis; desenvolver, com os participantes do trabalho escolar (pais, alunos, diretores, professores, técnicos, pessoal administrativo), atividades visando a prevenir, identificar e resolver problemas psicossociais que possam bloquear, na escola, o desenvolvimento de potencialidades, a autorrealização e o exercício da cidadania consciente; elaborar e executar procedimentos destinados ao conhecimento da relação professor-aluno, em situações escolares específicas, visando, através de uma ação coletiva e interdisciplinar a implementação de uma metodologia de ensino que favoreça a aprendizagem e o desenvolvimento; planejar, executar e/ou participar de pesquisas relacionadas a compreensão de processo ensino-aprendizagem e conhecimento das características Psicossociais da clientela, visando a atualização e reconstrução do projeto pedagógico da escola; participar do trabalho das equipes de planejamento pedagógico, currículo e políticas educacionais, concentrando sua ação naqueles aspectos que digam respeito aos processos de desenvolvimento humano, de aprendizagem e das relações interpessoais, bem como participar da constante avaliação e do redirecionamento dos planos, e práticas educacionais implementados; diagnosticar as dificuldades dos alunos dentro do sistema educacional e encaminhar, aos serviços de atendimento da comunidade, aqueles que requeiram diagnóstico e tratamento de problemas psicológicos específicos, cuja natureza transcenda a possibilidade de solução na escola, buscando sempre a atuação integrada entre escola e a comunidade; supervisionar, orientar e executar trabalhos na área de Psicologia Educacional atuar com visão integral do sujeito nos casos em que houver dificuldade relacionada às aquisições escolares; prestar orientações aos profissionais da educação sobre as diversas problemáticas cotidianas no âmbito escolar que envolvam os aspectos psicológicos da criança/adolescente; quando da **área da Psicologia do Trabalho:** exercer atividades relacionadas com treinamento de pessoal da Prefeitura, participando da elaboração, do acompanhamento e da avaliação de programas; participar do processo de seleção de pessoal, empregando métodos e técnicas da psicologia aplicada ao trabalho; participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, etc; participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais: produtividade, remuneração, incentivo, rotatividade, absenteísmo e evasão em relação a integração psicossocial dos indivíduos e grupos de trabalho; contribuir com o processo de movimentação pessoal, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locução e (re)integração funcional; realizar atividades interdisciplinares e intersetoriais a partir da Psicologia enquanto área do conhecimento/ciência; em **qualquer das áreas** mencionadas: executar outras

tarefas inerentes à profissão, quando apto para isso; Gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; Realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

III- As atribuições do médico geriatra passam a constar com a seguinte redação:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento em que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; atender consultas para diagnóstico e tratamento de doenças dos idosos; acolher o usuário, identificando o mesmo, se apresentando e explicando os procedimentos a serem realizados; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes, fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.”

IV- O cargo de fisioterapeuta passa a contar com 16 vagas, passando a constar as seguintes atribuições:

“**ATRIBUIÇÕES:** supervisão de métodos e técnicas fisioterapêuticas, que visem saúde dos níveis de prevenção primária, secundária e terciária; avaliação, reavaliação e determinação das condições de alta do paciente; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a execução correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados para elaboração de boletins estatísticos, planejar, organizar e administrar serviços gerais e específicos de fisioterapia, bem como assessorar autoridades em assuntos de fisioterapia, preparando informes, documentos e pareceres. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, realizar atendimento domiciliar quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados e preencher o formulário de contrarreferência, preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional, apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade, participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado, realizar orientações individuais e coletivas aos usuários e familiares; zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; executar outras tarefas afins; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.”

V- O cargo de farmacêutico passa a contar com 28 vagas, passando a constar as seguintes atribuições:

**“ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de natureza especializada, que consiste em realizar atenção à saúde (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, acompanhamento, reabilitação, manutenção da saúde, urgência/emergência e ações de vigilância em saúde) aos indivíduos e famílias do município, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc), individual e coletiva, a indivíduos e a grupos específicos, em todas as fases do desenvolvimento humano (infância, adolescência, idade adulta e terceira idade); Realizar consultas farmacêuticas e encaminhar os usuários a outros serviços, quando necessário e respeitando os fluxos e protocolos vigentes; Planejar, gerenciar, avaliar e supervisionar as ações desenvolvidas pelos Auxiliares em Farmácia em conjunto com os outros membros da equipe no âmbito das farmácias; planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pela equipe de saúde, avaliando a qualidade do serviço prestado; Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente; Participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; Participar na formulação de políticas públicas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; Participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; Utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia visando a eficácia, segurança e o uso racional de medicamentos, contribuindo para alcance das metas terapêuticas; Analisar as prescrições de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros profissionais; Participar da Comissão de Farmácia e Terapêutica; Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; Solicitar exames laboratoriais, no âmbito de sua competência profissional, com a finalidade de monitorar os resultados da farmacoterapia; Avaliar resultados de exames clínico-laboratoriais, como instrumento para individualização da farmacoterapia; Monitorar níveis terapêuticos de medicamentos, por meio de dados de farmacocinética clínica; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; Elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; pactuar com o paciente e, se necessário, com outros profissionais da saúde, as ações de seu plano de cuidado; avaliar, periodicamente, os resultados das intervenções farmacêuticas realizadas, construindo indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas. Realizar o registro de todas as ações realizadas no prontuário do paciente; Dar suporte ao paciente, aos cuidadores, à família e à comunidade com vistas ao processo de autocuidado, incluindo o manejo de problemas de saúde autolimitados; Prescrever, conforme legislação específica, no âmbito de sua competência profissional; avaliar e acompanhar a adesão dos pacientes ao tratamento, e realizar ações para a sua promoção; Realizar ações de rastreamento em saúde, baseadas em evidências técnico-científicas e em consonância com as políticas de saúde vigentes; Fornecer informação sobre medicamentos à equipe de saúde; Participar do processo de seleção de medicamentos; Elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; Assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; Avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; Participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; Promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos; Supervisionar, efetivamente, as atividades operacionais e regulatórias, assegurando o cumprimento das normas sanitárias e legais pertinentes; Fiscalizar os contratos, monitorar e garantir o abastecimento adequado de insumos e medicamentos; Consolidar e avaliar os indicadores da assistência farmacêutica; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde; Contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de farmácia e outros membros da equipe; participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento do Serviço de Saúde; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; Elaborar normas técnicas e administrativas no município; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; Realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município e desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.”

**Art.3º** O cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária de nível médio deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B, passando a constar tal exigência como sendo item “4” no tópico “RECRUTAMENTO”, constante na Lei Complementar nº 14/1999.

**Art.4º** O cargo de Fiscal em Vigilância Sanitária de nível superior deverá apresentar habilitação de motorista na categoria B, passando a constar tal exigência como sendo item “4” no tópico “RECRUTAMENTO”, constante na Lei Complementar nº14/1999.

**Art.5º** Modifica-se a redação dos itens referentes às atribuições dos seguintes cargos:

I- Higienizador:

**“ATRIBUIÇÕES:** Atividade de média complexidade para execução, nas Unidades/Serviços de Saúde, de serviços de limpeza de pisos, paredes, tetos, portas, ralos, janelas, mobiliários, utensílios, equipamentos, em todos os ambientes, inclusive áreas de circulação interna e externa, sanitários, troca de roupas de cama, mesa e banho, recolhimento de resíduos conforme os procedimentos-padrão

estabelecidos para estas atividades, utilizando produtos, equipamentos e materiais de acordo com as normas dos fabricantes, zelando pela conservação, notificando o mau funcionamento, extravios, defeitos, baixa qualidade, utilizando racionalmente recursos como água e energia, evitando desperdícios e colaborando com programas internos de preservação ambiental e responsabilidade social, preparar e servir café e assemelhados, participar de reuniões de equipe sempre que solicitado, respeitar colegas de trabalho, pacientes, visitantes, outros, adotar postura profissional compatível com as regras institucionais para a execução de suas atividades; bem como, manter discrição e sigilo profissional; utilizar continuamente os EPIs adequados; utilizar vestuário apropriado; manter os cabelos penteados e presos; as unhas curtas, limpas sem esmalte ou unhas postiças; não utilizar adornos; utilizar sempre calçados fechados, impermeáveis e com sola antiderrapante.”

#### II- Médico Ginecologista/obstetra:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividade de nível superior, de grande complexidade, de natureza especializada envolvendo serviços de: consultas e exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos e realizar outras formas de tratamento da área específica do conhecimento que detém especialidade, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica, realizar, analisar e interpretar resultados de exames da área específica e analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde; examinar a paciente fazendo inspeção, palpação e toque, para avaliar as condições gerais dos órgãos; realizar exames específicos de colposcopia e colpocitologia, utilizando colposcópio e lâminas, para fazer diagnóstico preventivo de afecções genitais e orientação terapêutica; executar biópsia de órgãos ou tecidos suspeitos, colhendo fragmentos dos mesmos para realizar exame anatomopatológico e estabelecer o diagnóstico e a conduta terapêutica; fazer cauterizações do colo uterino, empregando termocautério ou outro processo, para tratar as lesões existentes; executar cirurgias ginecológicas, seguindo as técnicas indicadas a cada caso, para corrigir processos orgânicos e extrair órgãos ou formações patológicas; participar da equipe de saúde pública, propondo ou orientando condutas, para promover programas de prevenção do câncer ginecológico e das mamas ou de outras doenças que afetam a área genital; colher secreções vaginais ou mamárias, para encaminhá-las a exame laboratorial; fazer diagnósticos e executar processos de terapêutica em pacientes; preparar registros dos exames relativos aos doentes para fins de diagnóstico e discussão; fornecer dados e relatórios sobre o número de pacientes, seus processos e forma de tratamento adotado; participar do planejamento e execução de atividades de programas específicos e de reuniões da equipe de trabalho; contribuir para a análise e avaliação do trabalho, em equipe multiprofissional; apoiar estágios nas áreas específicas quando realizado convênio com universidade; participar de grupos de estudos visando o aprimoramento da equipe; promover e participar de ações educativas de programas voltados para a saúde pública; preencher os boletins de morbidade diária, em todos os campos, carimbar e assinar e preencher o condensado mensal; prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outros médicos e preencher o formulário de contrarreferência; fazer registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnosticada, tratamento prescrito e evolução da doença, no prontuário; solicitar e analisar exames complementares e diagnósticos, anotando resultado no prontuário; realizar orientações individuais aos usuários e familiares; estabelecer relacionamento confiável com os usuários, possibilitando a interação terapêutica; fazer visitas domiciliares, se necessário; efetuar exames preventivos em escolares; participar de juntas médicas quando solicitado; seguir as normas e rotinas da Secretaria Municipal de Saúde quanto: assinatura de livro ponto ou equivalente, uniforme, cumprimento de horário conforme concurso, disponibilidade de atendimento conforme horário a ser estabelecido pelo serviço, deslocamento até os locais de trabalho por conta própria; executar outras tarefas correlatas e auxiliar na execução de outras atividades da área onde estiver lotado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados pelas Secretarias; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

#### III- Nutricionista:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível superior, de natureza especializada e de grande complexidade relativas à alimentação e nutrição, que variam de acordo com o setor/secretaria/autarquia/diretoria municipal em que atuam; promover a implementação da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN) e da Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (PNSAN); coordenar a equipe técnica de alimentação e nutrição; elaborar e concretizar processos, procedimentos e fluxos de gestão; promover a qualificação dos trabalhadores de saúde, em consonância com as necessidades de saúde, alimentação e nutrição da população; interagir com os fóruns deliberativos e consultivos de controle social (conselhos e conferências); coordenar a vigilância alimentar e nutricional (VAN); realizar avaliação antropométrica; avaliar diagnóstico nutricional de indivíduos e coletividades; monitorar e analisar os indicadores nutricionais; elaboração de informes técnico-científicos; prestar assistência dietoterápica; prescrever suplementos nutricionais; solicitar exames laboratoriais; realizar educação alimentar e nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; administrar unidades de alimentação e nutrição (UAN); planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; apoiar a pesquisa, inovação e tecnologia no campo da alimentação e nutrição em saúde coletiva; atuar de acordo com a legislação e diretrizes das políticas públicas vigentes; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; realizar trabalho de regulação de pacientes em

fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.”

#### IV- Técnico em Enfermagem:

“**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível médio envolvendo a execução de serviços de enfermagem relativos a observação, cuidado e aplicação de tratamento, bem como a participação de programas voltados para a saúde; participar do planejamento e organização dos serviços de enfermagem, entre outras atividades inerentes ao cargo e/ou função; atuar em serviços de imunização quando capacitado; participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações, etc); realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; realizar ações de educação em saúde, conforme planejamento da equipe; registrar corretamente, nos sistemas de informação de âmbito federal, estadual ou municipal, os dados relacionados a execução dos serviços inerentes ao cargo e/ou função; participar do gerenciamento dos insumos necessários; e contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; realizar atividades de gestão quando designado.

**Art. 6º** São criados os seguintes cargos, a serem inseridos nos anexos da Lei Complementar nº 14/1999, no quadro de cargos do grupo C, “correlação do quadro de cargos de provimento efetivo”:

Auxiliar em Farmácia	15	2,67
----------------------	----	------

Parágrafo único O cargo de auxiliar em farmácia possui as seguintes características:

#### “CARGO:AUXILIAR EM FARMÁCIA

NÍVEL: IV

SERVIÇO: Auxiliar em Farmácia

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 15

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde

**ATRIBUIÇÕES:** Atividades de nível médio, de complexidade mediana, as quais consistem em: Recepcionar e acolher os usuários de forma educada e esclarecedora; Desempenhar as atividades sob supervisão direta e em apoio ao farmacêutico; Auxiliar nas atividades técnico-gerenciais desenvolvidas pelo farmacêutico, em quaisquer áreas de atuação, de forma a colaborar com o bom funcionamento do serviço, com a manutenção da farmácia mantendo-a em perfeitas condições de higiene e organização; Cumprir o disposto nas Normas, Procedimentos, Regulamentos e Legislações vigentes estabelecidas em âmbito Municipal, Estadual e Federal; Auxiliar em todas as atividades que lhe forem atribuídas pelo farmacêutico, dentre elas a escrituração e lançamento informático de dados de produção, manipulação, distribuição, prescrição, dispensação e consumo de medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Participar de ações e/ou programas sobre educação continuada.

#### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

#### RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
- b) Requisitos:

- 1 - Ensino Médio completo.
- 2- Qualificação com habilitação para o exercício da função de Auxiliar em Farmácia;
- 3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

#### DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Acesso: NÍVEL IV-A
- b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12".
- c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

**Art. 7º** São criados os seguintes cargos, a serem inseridos nos anexos da Lei Complementar nº14/1999, no quadro de cargos do grupo A, “correlação do quadro de cargos de provimento efetivo”:

Profissional de Educação Física	06	6,0
---------------------------------	----	-----

Parágrafo único O cargo de profissional de educação física possui as seguintes características:

NÍVEL: VI

SERVIÇO: Execução de Atividades Físicas relacionadas a Atenção Básica

GRUPO - A: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 06

LOTAÇÃO: Secretaria de Saúde, com exercício em outra Secretaria, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

ATRIBUIÇÕES: Atividades de nível superior, de natureza especializada, executar atividades profissionais da área da saúde, correspondentes à sua especialidade, conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual ou municipal, observadas as disposições legais da profissão, tais como: exercer atividade de especialista em exercício físico em todos os níveis da saúde pública, primário, secundário e terciário, através da prescrição, orientação, acompanhamento, controle, avaliação, consulta, visita domiciliar, solicitação e interpretação de exames complementares, interconsultas, diagnóstico, determinação terapêutica, mensuração de respostas hemodinâmicas, ventilatórias e metabólicas, elaboração e emissão laudos, declarações, pareceres, relatórios, diretrizes, consensos e recomendações relacionadas ao exercício físico; realizar grupos de práticas corporais, educação em saúde entre outros grupos, ergonômicas, matriciamento e territorialização, considerar fatores de risco, definir indicações e contra-indicações, planejar, programar, organizar, dirigir, coordenar, supervisionar, desenvolver e avaliar ações, aplicar métodos e técnicas psicomotoras, utilizar práticas integrativas complementares (quando possuir qualificação para tal), determinar as condições e critérios de referência e contrarreferência, planejar, e executar intervenções a população em geral com objetivo de prevenção, recuperação e tratamento das doenças, lesões e seus agravos, promoção da saúde, melhora do funcionamento fisiológico, condicionamento e o desempenho físico corporal, esportivo, manutenção da autonomia, o autocuidado, o bem-estar, compensação de distúrbios funcionais, o restabelecimento de capacidades físicas, autoestima e a manutenção das boas condições de vida e da saúde; exercer responsabilidade técnica, respeitando o previsto nas normas e regulamentações expedidas pelo Sistema CONFEF/CREFs, considerando os preceitos de responsabilidade, segurança, qualidade técnica e ética no atendimento. Participar do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde, elaborando normas técnicas e administrativas no município desenvolver atividades gerenciais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município e emitir laudos e pareceres quando solicitado; gerir setor, unidade, serviço, programa ou semelhante, quando designado pelo gestor da pasta; realizar trabalho de regulação de pacientes em fila de espera e auditoria, quando habilitado; atuar como assistente técnico em processos judiciais ou administrativos de interesse do Município, emitir laudos e pareceres quando solicitados.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.
- c) Número de VRV: 6,0

RECRUTAMENTO:

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
- b) Requisitos:

- 1 - Portador de Diploma de Nível Superior de Bacharel em Educação Física, com registro no órgão competente;
- 2- Especialização, qualificação com habilitação para o exercício da função de Educador Físico;
- 3 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:

- a) Acesso: NÍVEL VI-A
- b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12".
- c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

**Art. 8º** São criados os seguintes cargos, a serem inseridos nos anexos da Lei Complementar nº 14/1999, no quadro de cargos do grupo D, "correlação do quadro de cargos de provimento efetivo do magistério":

Assistente de Educação	90	5
------------------------	----	---

Parágrafo único O cargo de assistente de educação possui as seguintes características:



**“CARGO: ASSISTENTE DE EDUCAÇÃO**

NÍVEL: VI

SERVIÇO: Serviços Administrativos Educacionais

GRUPO: Cargo Efetivo

Nº de VAGAS: 90

LOTAÇÃO: Secretaria de Educação

**ATRIBUIÇÕES:** Coordenar, organizar e responder pelo expediente geral da secretaria escolar da unidade de ensino: Apontar a frequência dos funcionários, identificando-os. Apresentar ao Diretor, em tempo hábil, todos os documentos que devem ser assinados. Assinar juntamente com o Diretor, os documentos escolares que forem expedidos, inclusive os diplomas e certificados. Atender ao público, na área de sua competência. Auxiliar na elaboração de relatórios. Computar e classificar dados referentes à organização da escola. Comunicar à direção toda irregularidade que venha a ocorrer na secretaria escolar. Comunicar à Equipe Gestora os casos de alunos que necessitam regularizar sua vida escolar, em relação à falta de documentação e outros aspectos pertinentes, observados os prazos estabelecidos pela legislação em vigor. Conhecer a estrutura, compreender e viabilizar o funcionamento das instâncias colegiadas na unidade escolar. Coordenar e supervisionar as atividades referentes à matrícula, transferência, adaptação e conclusão de curso. Executar atividades correlatas atribuídas pela direção da unidade de ensino. Executar atividades de natureza técnico-administrativa da secretaria escolar, com uso das tecnologias de comunicação e informação (TICs) e apoio de softwares da Prefeitura. Organizar e manter em dia a coletânea de leis, regulamentos, diretrizes, ordens de serviço, circulares, resoluções e demais documentos. Organizar e manter em dia o protocolo, o arquivo escolar e o registro de assentamentos dos alunos, de forma a permitir, em qualquer época, a verificação da identidade e regularidade da vida escolar do aluno e a autenticidade dos documentos escolares. Organizar e preparar a documentação necessária para o encaminhamento de processos diversos. Preencher certificados, vida escolar, fichas e registro de desempenho. Preparar e secretariar reuniões, quando convocado pela direção. Prestar atendimento ao público interno e externo, com habilidade no relacionamento pessoal e transmissão de informações. Protocolar e processar todos os requerimentos, relativos à matrícula e transferência. Redigir e expedir toda a correspondência oficial da unidade escolar. Monitorar o preenchimento do diário online pelos professores, orientando sempre que necessário. Registrar e manter atualizados os assentamentos funcionais dos servidores. Responder pela escrituração e documentação, assinando os documentos que devem, por lei, conter sua assinatura. Rever todo o expediente a ser submetido a despacho do Diretor. Secretariar os trabalhos da Direção. Zelar pelo uso adequado e conservação dos bens materiais distribuídos à secretaria.

**CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

- a) Geral: 40 horas semanais
- b) Número de VRV: 5,0
- c) Especial: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, aos sábados, domingos e feriados.

**RECRUTAMENTO:**

- a) Geral: Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos.
- b) Requisitos:

- 1-Portador de Diploma de Nível Superior Licenciatura, com registro no órgão competente.
- 2 - Outros: Conforme instruções reguladoras do processo seletivo e/ou Legislação Municipal.

**DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL:**

- a) Acesso: NÍVEL VI-A
- b) Progressão: Por tempo de serviço com avanço do padrão "00 ao 12".
- c) Promoção: Por merecimento, com avanço da classe "A a G".

**Art.9º** O inciso II do art. 116 da LC 12/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“II - casamento, até 09 (nove) dias consecutivos, contados da data do registro do casamento civil no respectivo Ofício de Registro;”

**Art.10** O §8º do art. 96 da LC 12/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§8º As férias poderão ser parceladas em até três períodos, desde que assim requerido pelo servidor, e no interesse da Administração Pública, sendo um dos períodos de, no mínimo, 14 dias, e os demais não inferiores a 5.”

**Art.11.** O §2º do art. 82 da Lei Complementar nº 12/1999 passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Caso o servidor não pretenda receber a antecipação, deverá comunicar, por escrito, à Gerência de Recursos Humanos, até o dia 15 de junho de cada ano.”

**Art.12.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.13.** Revogam-se as disposições em contrário.

Criciúma, 27 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

PLC-EXE 29/2022 – Autoria: Roseli Maria De Lucca Pizzolo

(Republicado por Incorreção)

## Decretos

### Governo Municipal de Criciúma

#### **DECRETO SG/nº 1219/22, de 13 de julho de 2022.**

*Altera a lotação de Edson Aurélio, Gerente.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 51, da LC 012/99 e nos termos da LC 204/2017 e de acordo com o art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal de 1990, resolve:

ALTERAR,

a partir de 13 de julho de 2022, a lotação do servidor **EDSON AURÉLIO**, matrícula nº 65.951, ocupante do cargo de Gerente, nomeado 01/12/2020, através do Decreto nº 1410/20, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana para a Secretaria Municipal de Saúde.

Criciúma, 13 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPÍNDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral.

DAM/cbm

#### **DECRETO SG/nº 1281/22, de 28 de Julho de 2022.**

*Autoriza a contratação direta de pessoal, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, para atender à situação de excepcional interesse público.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas pelo artigo 50, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO que em consonância com os dispositivos supramencionados a Lei Municipal n. 6856, de 9 de março de 2017, regulamentou a contratação temporária no âmbito municipal e estabeleceu as hipóteses caracterizadoras de necessidade temporária de excepcional interesse público, permitindo a contratação desde que devidamente justificada;

CONSIDERANDO a ausência de candidatos e processo seletivo simplificado vigente, para a contratação por tempo determinado;

CONSIDERANDO a suspensão do Processo Seletivo Simplificado instaurado por meio do Edital de Nº 016/2021, em atendimento à decisão liminar, proferida nos autos da Ação Civil Pública nº 5022291-68.2021.8.24.0020, movida pelo MPSC, pela 11ª Promotoria de Justiça da comarca de Criciúma/SC,

CONSIDERANDO a caracterização como hipótese de necessidade temporária de excepcional interesse público, a substituição de profissional em decorrência de afastamento ou licença de servidores ocupantes de cargos efetivos, quando o serviço público não puder ser desempenhado a contento com o quadro remanescente, bem como em substituição ao titular indicado para o desempenho das funções de diretor de escola, auxiliar de direção e secretário de escola, ou ainda, diante da existência de vaga transitória, após formação de turma com caráter experimental, conforme preceitua o art 2º, respectivamente em seus incisos IV, e VII alíneas “a” e “b”, da Lei 6.856/2017;

CONSIDERANDO, por fim, o parágrafo único do art 3º, da Lei 6.856/2017, que permite a contratação direta por até 90 (noventa) dias, com dispensa de processo seletivo, desde que haja prévia justificativa em processo administrativo;

DECRETA:

**Art.1º** Fica autorizada a contratação direta de nove professores para o exercício da função temporária nas Unidades de Ensino, a fim de atender à situação de excepcional interesse público, conforme justificativas que instruem o Processo Administrativo nº. 644318, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.

**Art.2º** As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art.3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 15 de maio de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/lcl/jrm

## Ato

### Governo Municipal de Criciúma

#### ATO Nº 086, 29 DE JULHO DE 2022.

*Nomeia candidatos do Edital nº 001/2021.*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 12/1999, bem como com o que dispõe o **Edital de Concurso Público nº 001/2021**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 1730/2021 de 27/12/2021, retificado pelo Decreto SG/nº 089/2022 de 18/01/2022, resolve:

NOMEAR

por concurso os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no concurso público para exercer os respectivos cargos efetivos:

#### ENGENHEIRO CIVIL - 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
622	SHAYANE FERNANDA SANTOS CRUZ	3

#### FONOAUDIÓLOGO – 1 VAGA

Inscrição	Nome	Class
3226	TATIANA MONTEIRO CAVALCANTE DA SILVA	4

Os candidatos nomeados deverão comparecer, **no prazo de 30 dias, a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para posse do respectivo cargo. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal.

A escolha da vaga será realizada no momento da posse, independentemente da ordem de classificação no concurso público.

Criciúma, 29 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

**VAGNER ESPINDOLA RODRIGUES** - Secretário-Geral

DAM/jrm.

# Edital de Convocação

## Governo Municipal de Criciúma

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 25/2022 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – Edital nº 021/2021 - Saúde

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação pertinente, bem como com o que dispõe o **Edital de Processo Seletivo nº 021/2021 - Saúde**, homologado o resultado final pelo Decreto SG/nº 008/2022 de 03/01/2022, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo para comparecer, **a partir da data de publicação no Diário Eletrônico do Município, no horário das 8:00 às 17:00 horas**, na Gerência de Gestão de Pessoas - RH, do Paço Municipal, sito à Rua Domênico Sônego nº 542 – Bairro Santa Bárbara, para entregar a relação de documentos prevista no Anexo X do referido Edital. O candidato será contatado através de aplicativo de mensagens de celular, ligação telefônica, e-mail e/ou carta registrada, momento em que serão repassadas todas as instruções necessárias para que o mesmo providencie os documentos elencados, assim como fornecimento da Declaração para Abertura de Conta-salário, que deve ser aberta na Caixa Econômica Federal. **O candidato terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar/entregar a documentação.** Caso não respeite o prazo acima citado, impede o candidato na escolha da vaga.

#### MOTORISTA SOCORRISTA (SAMU)

1 VAGA		
Inscrição	Nome	Class
233811	EMERSON ANTUNES	26

Criciúma, 29 de julho de 2022.

**CLÉSIO SALVARO** - Prefeito do Município de Criciúma

DAM/lcl/jrm

## Resoluções

### CMDI - Conselho Municipal de Direitos dos Idosos

#### RESOLUÇÃO CMDI Nº 28/2022

Aprova a capacitação de conselheiros e representantes de entidades deste conselho pela **CAPTARE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2022, ATA nº 60/2022.

#### Resolve:

**Art. 1º** – Aprovar a capacitação de conselheiros e representantes de entidades deste conselho pela **CAPTARE DESENVOLVIMENTO SOCIAL** no valor de R\$: 4.500 (quatro mil e quinhentos reais), custeado via Fundo Municipal do Idoso conforme Plano de Ação e Aplicação do ano de 2022 aprovado na Resolução 011/2022 deste Conselho.

**Art. 2º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Criciúma, 28 de julho de 2022.

**Nair Medeiros Goularti** - Presidente do CMDI

#### RESOLUÇÃO CMDI Nº 29/2022

Altera a Resolução Nº 25/2022

Aprova o projeto “Atividades Intergeneracionais e Apresentações Culturais ” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul.

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.814 de 06 de julho de 1999, alterada pela Lei Municipal nº 5.450 em 21 de dezembro de 2009 e pela Lei Federal nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, em reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2022, ATA nº 60/2022.

**Resolve:**

**Art. 1º** – Fica alterada passando a vigorar com a seguinte formatação :Aprovar o projeto “Atividades Intergeracionais e Apresentações Culturais ” da Sociedade Cultural Cruzeiro do Sul, no valor de R\$ 234.876,67(duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos ) para captação de recursos, por meio do Fundo Municipal dos Idosos – FMI / Cruzeiro do Sul . Conta: 20.910-4, Agência: 3226-3, Banco do Brasil, CNPJ FMI n °20.744.798/0001-93.

**Art. 2º** – Está resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Criciúma, 28 de julho de 2022.

**Nair Medeiros Goularti - Presidente do CMDI**

# Resolução

## FME - Fundação Municipal de Esportes

### RESOLUÇÃO FME Nº 002/2022, de 18 de julho de 2022

#### EDITAL DE PRORROGAÇÃO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

Dispõe sobre a prorrogação da concessão do Auxílio Técnico Desportivo, no âmbito do Município de Criciúma/SC.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE CRICIÚMA – FME e a COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO DA FME DE CRICIÚMA, no uso das atribuições que lhes conferem o artigo 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 7.205, de 28 de maio de 2018 e Edital nº 002/2021 de Chamamento Público do Auxílio Técnico Desportivo torna público.

Considerando a necessidade e conveniência de dar continuidade aos serviços realizados através do Programa Auxílio Técnico

Desportivo, resolvem:

**Art. 1º** Ficam renovados, pelo período de um ano, a prestação dos serviços do programa Auxílio Técnico Desportivo concedido aos técnicos e aos iniciantes relacionados no anexo a esta resolução.

Parágrafo único. O prazo de início de vigência da renovação referido no *caput* deste artigo iniciará a partir do primeiro dia seguinte ao prazo de encerramento do primeiro ano de concessão.

**Art. 2º** Publique-se no Diário Oficial do Município de Criciúma, no endereço eletrônico [http:// www.criciuma.sc.gov.br/fme](http://www.criciuma.sc.gov.br/fme) e no mural da Fundação Municipal de Esportes de Criciúma – FME e comunique-se os prestadores do serviço pelos meios de contato pessoal até para que, querendo, manifestem seu eventual desinteresse pela renovação da relação jurídica.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO** - Presidente

#### COMISSÃO DO AUXÍLIO TÉCNICO DESPORTIVO

LUIZ MANOEL ALEXANDRE NETO  
Presidente da comissão

ANDREZA DE SOUZA SILVA  
Secretário da comissão

ANGELA MARIA SILVA  
Membro da comissão

#### ANEXO

NOME	MODALIDADE
ROBERTO CARLOS BORTOLOTTI	ATLETISMO, NAÍPE FEMININO
MIRELLI BIANCO MONTEGUTTI BERTI	ATLETISMO, NAÍPE MASCULINO
LUANA SCAINI MINOTTO	BASQUETE, NAÍPE FEMININO

FABIO BITTENCOURT SILVEIRA	BASQUETE, NAIPE MASCULINO
SABRINA CASSOL	FUTEBOL, NAIPE FEMININO
MOACIR VEFAGO JUNIOR	FUTSAL, AUXÍLIAR TÉCNICO, NAIPE MASCULINO
MARTINHO MROTSKOSKI NETO	HANDEBOL, NAIPE MASCULINO
NELSON LIMA DA SILVA	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO
RENATA ROSALINO MACHADO	INICIAÇÃO ESPORTIVA, NAIPES MASCULINO E FEMININO
JAIRO M. FERNANDES	KARATE, NAIPES MASCULINO E FEMININO
CARLOS HENRIQUE DA CRUZ FERNANDES	NATAÇÃO, NAIPES MASCULINO E FEMININO
RODRIGO CANUTO DE SOUZA	TÊNIS DE CAMPO, NAIPES MASCULINO E FEMININO
ALEXANDRE MEDEIROS GHIZI	TÊNIS DE MESA, NAIPES MASCULINO E FEMININO
TIAGO MARCELINO GOMES	TRIATLO, NAIPES MASCULINO E FEMININO
JOSÉ MANOEL JOAQUIM	HANDEBOL FEMININO

# Ata

## Governo Municipal de Criciúma

### ATA 09 DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 069/PMC/2022

(Processo Administrativo nº. 634114)

**ATA DA REUNIÃO RESERVADA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRICIÚMA PARA REGISTRO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA RETIFICADA DA EMPRESA SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, CONFORME SOLICITADO NA ATA Nº 08, DA CLASSIFICAÇÃO GERAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos complementares de engenharia e planilha orçamentária para construção do novo CENTRO ESCOLAR INFANTIL MARIA DE ASSIS GÓES, na avenida Carlos Pinto Sampaio – bairro São Luiz, no município de Criciúma-SC.

As dez horas, do dia vinte e seis, do mês de julho, do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Diretoria de Logística - localizada no pavimento superior do Paço Municipal Marcos Rovaris, na Rua Domênico Sonogo nº 542, nesta cidade de Criciúma, Estado de Santa Catarina, reuniram-se reservadamente os membros da Comissão Permanente de Licitações do Município designada pelo Decreto SG/nº 133/22 de 31 de janeiro de 2022, alterado pelo decreto SG/nº 894/22 de 11 de maio de 2022, para dar continuidade ao processo licitatório acima epigrafoado. Aberto os trabalhos pela presidente da Comissão, Srta. KARINA TRES, ela informou que recebeu dentro do prazo estabelecido a proposta da empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, sem as devidas correções, haja vista a impossibilidade de realiza-las aritmeticamente, não conseguindo, portanto, apresenta-la com o valor global de R\$76.373,57, exigido na ATA 08. Portando, em função disso, a empresa apresentou a proposta retifica no valor de R\$76.349,00 (setenta e seis mil e trezentos e quarenta e nove reais), abaixo do valor originalmente proposto, aceita como válida por unanimidade pela Comissão, valor este que passar a ser o valor para classificação geral. Desta forma, ficou assim a classificação final:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1ª	SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA	R\$76.349,00
2ª	MULTIPRO PROJETOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI	R\$105.651,00

Portanto, desta forma, a Comissão concede o prazo de 05 dias úteis, de acordo com a lei complementar 123/2006, para empresa SUL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA, primeira classificada, afim de regularizar a Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), pois apresentou com prazo de validade vendido, uma vez que se trata de empresa na condição de Microempresa. Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a reunião e ordenou que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações. Sala de Licitações, Sala de Licitações, (terça-feira), aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2022.

**KARINA TRES**  
Presidente

**GIÁCOMO DELLA GIUSTINA FILHO**  
Membro-Secretário

**ANTONIO DE OLIVEIRA**  
Membro

**OSMAR CORAL**  
Membro

**LEANDRO CUSTÓDIO MUNARETTO**  
Membro

# Avisos de Licitações

## FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/FMAS/2022

**OBJETIVO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços para aquisição de cestas básicas, em atendimento aos programas da Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação do município de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 10 de agosto de 2022 às 09h00min.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 28 de julho de 2022.

**BRUNO FERREIRA** - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

### MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/FMAS/2022

**OBJETIVO:** O presente edital tem por objetivo o registro de preços de gêneros alimentícios para atendimento aos CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), Centro Pop e demais unidades pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social de Criciúma/SC.

**DATA DE ABERTURA:** Dia 10 de agosto de 2022 às 14h00min.

**EDITAL:** Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira na Diretoria de Logística do Município de Criciúma, na Rua Domênico Sônego, 542 - Paço Municipal Marcos Rovaris - Santa Bárbara - Criciúma – SC CEP: 88.804-050, no horário das 08:00 as 17:00 horas, ou pelos telefones (\*\*48) 3431.0359/3431.0318, ou no site [www.criciuma.sc.gov.br](http://www.criciuma.sc.gov.br) ou através do endereço eletrônico [editais@criciuma.sc.gov.br](mailto:editais@criciuma.sc.gov.br).

Criciúma, 28 de julho de 2022.

**BRUNO FERREIRA** - SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

---

# Aviso de Sessão Pública

## Governo Municipal de Criciúma

### AVISO DE SESSÃO PÚBLICA PARA COLETA DE ORÇAMENTOS

(Processo Administrativo N°642466)

**OBJETO:** O MUNICIPIO DE CRICIUMA, leva ao conhecimento dos interessados que realizará reunião para coleta de orçamento de fornecedores, referente ao serviço complementar (produtora de áudio e vídeo) ao contrato 044/PMC/2018, que tem por objeto a prestação de serviços publicitários referente ao LOTE 01 – Govemo Central, em conformidade com o art. 14, g2º da Lei Federal 12.232/10.

**DATA/HORA DE ABERTURA:** Dia 01 de agosto de 2022 às 15h30min.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Diretoria de Logística, localizada no Paço Municipal Marcos Rovaris, sito na rua Domênico Sônego, 542 - Criciúma-SC.

Ficam todos interessados notificados para os fins legais e de direito, na forma da Lei.

CRICIÚMA/SC, 28 DE JULHO DE 2022.

**DOUGLAS NAZÁRIO** - DIRETOR DE COMUNICAÇÃO

---